



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 061/2021

TERMO DE FOMENTO Nº. 051/2021

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E LAR SÃO VICENTE DE PAULO PARA REPASSE DE RECURSO ADVINDO DO FMI – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 007/2021 DO CMASS E A RESOLUÇÃO 001/2021 DO CMI.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua Sinhô Mariano, n.º 363 – Bairro Chafariz, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.367.576/0001-97, nesta ato representada pelo sua Presidente, Sra. **Raquel Pereira França de Almeida**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 928.359.616-15, portadora do Registro Geral sob o n.º MG-7.354.802, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal n.º 315/2019,

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo n.º 3.059/2021, de 15 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 27 de setembro de 2021, às fls. 80/84;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pelo **FMI – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Roberta Magela Rosa da Silveira, se responsabilizará, como gestor(a), de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Silvia Madalosso Dreher, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

Raquel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.

Visto
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

2

Roguel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$64.049,65 (sessenta e quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, em única parcela a ser repassada até o 10º(décimo) dia útil do mês de outubro de 2021, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.07.08.241.0081.2004.3.3.50.35.00 – Ficha 346.**

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

3

Requiel



6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta Corrente nº. 2252-2, operação 003, agência 0940, CAIXA, agência de Sacramento.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto,
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Visto
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

4



- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

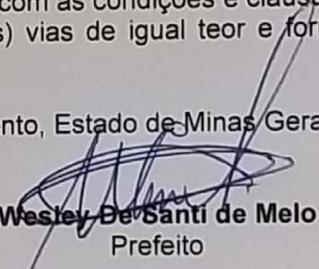
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

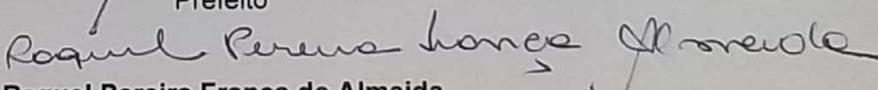
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

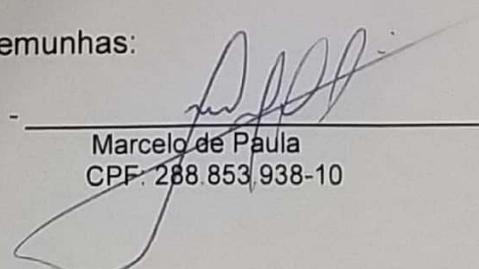
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

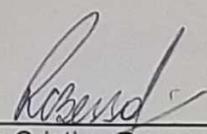
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 27 de setembro de 2021.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Raquel Pereira França de Almeida
Presidente do LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Testemunhas:

1) - 
Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.248-04



Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de dezembro de 1988
Rua Sinhô Mariano - n°363 - Tel. 3351-1988 - 38.190-000 - Sacramento-MG
Insc. CNPJ-23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist Social-007/98

Handwritten signature or mark in the top right corner.

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Partícipe)

Nome: Lar São Vicente de Paulo
CNPJ: 23.367.576 0001-97
Endereço: Rua Sinhô Mariano, 363
Cidade/Estado: Sacramento- MG
CEP: 38190 000
DDD/Telefone: 34 3351 1988
E-mail: larsaovicentede paulo.sacramento@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Raquel Pereira França de Almeida
Função / Cargo: Presidente
CPF:
RG / Órgão expedidor e Data emissão:
Endereço: Dona Tuta,
Cidade/Estado: Delta
CEP: 38.108.000
DDD/Telefone:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

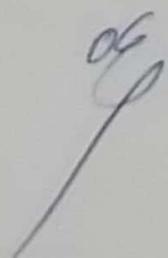
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência:
Conta corrente:

2. INTERVENIENTE

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Nome do Responsável:
Função / Cargo:
CPF:

Handwritten signature of Raquel.

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO



TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Plano emergencial- Covid 2021	Início: Agosto/2021	Término: 31/12/21

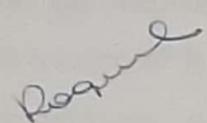
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetivo Geral:

- Acolher e garantir proteção integral ao idoso (a) em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, assegurando-lhes direitos fundamentais.

Objetivo específico:

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas e setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas, de lazer de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades;
- Promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de desinibição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosas desafiadoras e que levam a novas descobertas;
- Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável;
- Promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;



07

Público Alvo / Meta Física

Modalidade de atendimento: Instituição de longa permanência para idosos (ILPI)

Abrangência: Municipal.

Horário de atendimento: Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

Nº de Vagas na Instituição (limite funcional): 51 (cinquenta e um) idosos

O Lar São Vicente de Paulo visa atender os 51 idosos com idade superior a 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O Atendimento em unidade com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

- Número de pessoas capacitadas, ou relacionadas com a ação proposta.

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO

O Lar São Vicente de Paulo, fundado em 20/06/1902, com sede e foro nesta Sacramento-MG, Rua Sinhô Mariano,366, Bairro Chafariz, inscrita no CNPJ/MF sob nº.23.367.576.0001/97 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca da Comarca de Sacramento-MG, sob o Livro nº A 4 , folhas Nº1019 em 09/02/2004, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no

razão

08

dia 02/03/2017, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno.

O Lar São Vicente de Paulo, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente Lar São Vicente de Paulo é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

O Lar São Vicente de Paulo tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I). Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II). Proporcionar aos idosa institucionalizada assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III). Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV). Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade

O Lar São Vicente de Paulo será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou

Rosane



Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '3'.

consocias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.

A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Uberaba da SSVV e ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVV o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVV no Brasil e o presente Estatuto Social.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL/ FUNÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO		ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador	CLT	01	Ensino Superior	20 HORAS
Enfermeiro	CLT	01	Nível Superior	30 HORAS
Assistente Social	CLT	01	Nível Superior	20 HORAS
Nutricionista	CLT	01	Nível Superior	6 HORAS/S
Fisioterapeuta	CLT	01	Nível Superior	20 HORAS
Técnica de enfermagem	CLT	04	Técnico	44 HORAS
Administrativo	CLT	01	Ensino Técnico	44 HORAS
Cozinha	CLT	03	Ensino Fundamental /Médio	44 HORAS
Cuidador	CLT	07	Ensino Fundamental /Médio	44 HORAS
Lavadeira	CLT	02	Ensino Fundamental /Médio	44 HORAS
Recepcionista	CLT	01	Ensino Fundamental /Médio	44 HORAS
Serviços Gerais	CLT	06	Ensino Fundamental /Médio	44 HORAS

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento

Handwritten signature: Rogério



LSVP
Lar São Vicente de Paulo
Não basta ficar sozinho, é preciso ficar bem.

Lar São Vicente de Paulo
Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de dezembro de 1988
Rua Sinhô Mariano - n.º 363 - Tel. 3351-1988 - 38.190-000 - Sacramento-MG
Insc. CNPJ-23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist Social-007/98

10
P

tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - "ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda no seu art. 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

O Lar São Vicente de Paulo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Sacramento, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos. Seu objetivo é atender 50 idosos independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos; pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer no ambiente familiar, com vivência de situações de violência, negligência e abandono.

O trabalho desenvolvido pela instituição justifica-se devido ao envelhecimento da população em decorrência do aumento da expectativa de vida, sendo que a dimensão que mais contribui para Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M), do município de Sacramento-MG é a longevidade com índice muito alto, dados coletados através da pesquisa de campo do Censo Social. Foi diagnosticado que nesta faixa etária acima de 65 anos, 35% dos moradores residem solitários, sendo 21% mulheres e 14% homens. Estes dados explicam o aumento da demanda por institucionalização, sendo observada necessidade real na oferta de vagas para idosos, pela lista de espera e adoção de critérios de seleção e triagem para admissão por este tipo de serviço. Na maioria das vezes o idoso mesmo em situação de vulnerabilidade é submetido a lista de espera, que vem aumentando de forma significativa. Destacamos que a demanda é ocasionada pelo crescimento da população em situação de fragilidade econômica, física, mental, cognitiva e familiar. Salientamos a importância de repensar sobre a situação do idoso em nosso município, para planejar ações futuras, elaborar programas de assistência aos idosos, criação de vagas em determinados serviços públicos, para atender esta demanda que não podem contar com auxílio da família, ou que não possuem recursos financeiros e necessitam de auxílio.

Diante desta realidade o Lar São Vicente de Paulo vem desenvolvendo suas atribuições como muitas dificuldades financeiras e estruturais, devido alto custos com medicamentos, hoje contamos com um total de 47 idosos, sendo número de 14 (quatorze) idosos Grau I independentes, 22 (vinte e dois) idosos Grau II com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada 11 (onze) idosos Grau III Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo .

Obs.: o número de idosos por grau de dependência é variável, de acordo com exames periódicos realizados pelos médicos da instituição. As vagas em abertos deverão ser preenchidas o mais breve possível, estamos realizando visita domiciliar para o processo de acolhimento.

Em relação as despesas, a maior parcela é destinada ao pagamento dos seus funcionários outros destinam-se ao pagamento de despesas fixas (telefone, gás, água, padaria, papelaria), manutenção de equipamentos, ressaltamos também as despesas com medicações e internação hospitalar as quais compromete uma parcela significativa dos recursos.

Embora tenha consciência que acolhimento aos internos está sendo comprometido por falta de funcionário, a instituição não consegue solucionar este problema, pois o percentual que é repassado através do benefício do interno não corresponde à folha de pagamentos e encargos trabalhista.

Outro agravante é que estamos passando por um momento crítico em nosso país devido a pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e em nossa cidade não tem sido diferente, estamos enfrentando uma triste realidade epidemiológica com um aumento crescente dos casos a cada dia em nossa instituição. Infelizmente no ano de 2020 enfrentamos um surto dentro da instituição, sendo que 98% dos idosos foram contaminados pelo vírus, ocasionado internações hospitalares, isolamento, acompanhamento institucional e óbitos por complicações da Covid. Sendo necessário contratação temporária de funcionários para auxiliar a equipe no enfrentamento do surto e suas complicações. Considerando que durante este período oitenta por cento da equipe de funcionário contratada pela instituição foi afastada por sintomas gripais o que prejudicou ainda mais o acolhimento dos internos que neste momento necessita de cuidados frequentes, auxílio para alimentação, higienização corporal, reabilitação dos movimentos, os quais estão emocionalmente abalados com esta situação vivenciada dentro da

120

Instituição e falta do convívio familiar e social

Atualmente vivenciamos uma situação delicada para manutenção e reorganização estrutural, melhoria dos fluxos e isolamento dos casos confirmados, o que gera uma demanda maior de profissionais, equipamentos de proteção individual (EPis), aquisição de descartáveis para área de isolamento, alimentação nutricional, equipamentos permanentes para organização de espaço físico e melhor acomodação dos idosos neste locais adaptados para isolamento. Salientamos que as doações diminuíram de forma significativa. Ressaltamos que os internos foram imunizados, porém reconhecemos que ainda há risco de contaminação por serem idosos e apresentarem comorbidades, sendo que uma pequena parcela da população encontra-se imunizada. Diante desta realidade as medidas de prevenção precisam ser mantidas de forma contínua e efetiva, visando atender as necessidades momentâneas dos idosos institucionalizados.

Solicitamos repasse financeiro a instituição para que possamos continuar cuidando dos internos de maneira digna e responsável ou até mesmo que seja providenciado as adequações necessárias neste momento que a mesma precisa adquirir os itens que foram elencados acima, os quais deverão ser utilizados para continuidade dos serviços prestados em especial neste momento que os internos vivencia o isolamento social, processo de recuperação pós Covid, apresentando transtornos mentais e cognitivos.

O recurso oriundo de repasse de Declarações do imposto de renda, será utilizado para despesas de folha de pagamento, sendo destinado ao pagamento do decimo terceiro de 17(dezessete), funcionários e encargos. Sendo este recurso de extrema importância em especial neste momento para contratação temporária de funcionários.

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TITULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2020		Início: 01/01/20		Fim: 31/12/20
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Participe Recurso	2º Participe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
1-Vencimentos; 2-Encargos Sociais; 3- Décimo terceiro - 13º Salário		34.402,78	34.402,78	

Roguel



13

Lar São Vicente de Paulo
 Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de dezembro de 1988
 Rua Sinhô Mariano - n°363 - Tel: 3351-1988 - 38 190-000 - Sacramento-MG
 Insc. CNPJ-23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist Social-007/98

II- Material de consumo:			
1-Medicamentos;	10%	2.964,68	2.964,70
2- Equipamento de Proteção individual (EPIs)	25%	7.411.71	7.411.87
3- Alimentação/ Alimentação	25%	7.411.71	7.411.87
III - Equipamentos			
1-Camas e equipamentos permanentes	40%	11.858,27	11.858,43
TOTAL		R\$64.049,65	R\$64.049,65

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.



Lar São Vicente de Paulo
 Instituição Filantrópica de Assistência a Idosos
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 198, de 20 de dezembro de 1988
 Rua Sinhô Mariano - n°363 - Tel: 3351-1988 - 38 190-000 - Sacramento-MG
 Insc. CNPJ-23.367.576/0001-97 Registro Cons. Mun. Assist Social-007/98

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Participe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Salário e 13º salário funcionários – Dez 2.021			X	x	x	x

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.